Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

-LEI Nº 080/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993-

"Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Funcionários da Câmara Municipal de Planalto/ e Dá Outras Providências".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais, Etc.,.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

-ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 01 de Dezembro de.... 1.993, um Reajuste de Vencimentos na ordem de 20 % (vinte por cento).

-ARTIGO 2º - O Reajuste autorizado no Artigo anterior, terá validade retroativa à 1º de Dezembro do Corrente ano tomado por base o valor percebido no Mês de Novembro de 1.993.

-ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, retroatiagindo seus efeitos à 1º de Dezembro / de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10.486.856
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO